



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.436, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza repasse de recursos financeiros a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), à **Associação Comunitária do Bairro Morada Nova**, visando à manutenção do Parque Ecológico “Geração do Futuro”, no Bairro Morada Nova.

Art. 2º Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2010.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Cristiano Dias Carneiro
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município